



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**PROCESSO: 03.327/2025**

**SETOR: Fundo Municipal de Saúde (Farmácia Municipal)**

**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

**BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2025 e demais legislação aplicável.

**Data do início do recebimento de propostas:** 03/02/2026 às 17hs30

**Data do fim do recebimento de propostas:** 09/02/2026 às 08hs30

**Site:** <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

**Site:** <https://novobmnet.com.br>

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:31 às 14:31

**ADVERTÊNCIA**

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	6	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 5% - FRASCO COM 100 ML	R\$ 26,49	R\$ 158,94
02	6	FRASCO	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 30% - 100ML	R\$ 56,93	R\$ 341,58
03	6	FRASCO	ÁCIDO TRICLORACÉTICO 90% - 100ML	R\$ 103,23	R\$ 619,38
04	20	FRASCO	COLÍRIO IODOPOVIDONA 2,5% 5 ML	R\$ 52,87	R\$ 1.057,40
05	20	FRASCO	ERITROMICINA 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL 5ML	R\$ 44,12	R\$ 882,40
06	50	FRASCO	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - 5ML- SOLUÇÃO OFTÁLMICA	R\$ 20,63	R\$ 1.031,50
07	6	FRASCO	LUGOL 5% SOLUÇÃO FRASCO 100 ML	R\$ 53,47	R\$ 320,82
<b>VALOR TOTAL:*****</b>				<b>R\$ 4.412,02</b>	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** Sociedades cooperativas.

**2.3.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2** – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.2.4** – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3** – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.1** – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

**3.6.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.6.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.8.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.8.2.** Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**3.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.12.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.13.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.13.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.13.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.13.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.13.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.13.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.13.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**4.8.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.13.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta e planilha de custo** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

**6.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 – DO TERMO DE CONTRATO**

**7.1 –** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**7.2** – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**7.4** – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.4.1** – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.4.2** – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**7.4.3** – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.5** – Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.6** – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1** O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**8.5.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8.6.** Os produtos/serviços serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**9.9.** O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**9.11.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**9.12.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**9.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

**10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.3.** As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital;

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Empregados Menores

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Barra Mansa/RJ, 03 de fevereiro de 2026.

---

Gabriel Ramos Resende  
Secretário Municipal de Administração  
e Modernização do Serviço Público



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Para Habilitação Jurídica:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

**Para Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

**Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;

**Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;

g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**Outras Comprovações:**

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;

**Para Qualificação Técnica:**

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida.

b) **Certificado de Regularidade Técnica (CRT)** emitido pelo CRF.

c) **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária local da sede da empresa.

d) **Responsável técnico farmacêutico** devidamente habilitado, com comprovação de vínculo.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de reposição e manutenção do estoque de insumos essenciais utilizados nos serviços de assistência especializada e materno-infantil do município.

O **colírio de fluoresceína** é empregado de forma contínua nos atendimentos oftalmológicos realizados no Centro de Especialidades Médicas – CEM e no Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Leste. Trata-se de insumo indispensável para a realização de exames diagnósticos, avaliação da integridade da córnea e testes específicos da superfície ocular.

O **ácido acético 5%**, o **ácido tricloroacético (ATA)** em diferentes concentrações e a **solução de Lugol** são fundamentais para a execução de exames colposcópios e citológicos no Ambulatório do Hospital Maternidade, contribuindo significativamente para a detecção de lesões cervicais e o adequado acompanhamento das pacientes atendidas pelo serviço.

O **colírio de iodopovidona 2,5%** e o **colírio de eritromicina 0,5%** são utilizados na **profilaxia da oftalmia neonatal**, procedimento obrigatório e amplamente recomendado por diretrizes de atenção materno-infantil, garantindo segurança ao recém-nascido e prevenindo infecções oculares no pós-parto imediato.

A interrupção do fornecimento destes insumos comprometeria a continuidade dos atendimentos, a execução de procedimentos essenciais e a segurança clínica dos pacientes, especialmente gestantes, puérperas e recém-nascidos. Assim, considerando o risco de desassistência, a reposição imediata dos itens torna-se imprescindível.

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de colírio de fluoresceína solução oftálmica 5 mL**, bem como de **soluções químicas e colírios** (ácido acético 5%, ácido tricloroacético em diferentes concentrações, solução de Lugol, colírio eritromicina 0,5% e colírio iodopovidona 2,5%), destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Centro de Especialidades Médicas – CEM, do Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Leste e do Ambulatório do Hospital Maternidade, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação ora proposta fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos atendimentos realizados nas unidades assistenciais do município, por meio do fornecimento de insumos diagnósticos e terapêuticos indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

O colírio de fluoresceína solução oftálmica 5 mL é essencial para a realização de exames oftalmológicos, incluindo testes de avaliação da integridade da córnea e da superfície ocular, procedimentos rotineiros no Centro de Especialidades Médicas – CEM e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

no Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Leste. A ausência desse insumo compromete diretamente a capacidade de diagnóstico e monitoramento de patologias oculares.

Da mesma forma, as soluções químicas — ácido acético 5%, ácido tricloroacético (ATA) em diferentes concentrações e solução de Lugol — são insumos imprescindíveis para a realização de exames colposcópicos e citológicos no Ambulatório do Hospital Maternidade, constituindo ferramentas fundamentais para a detecção precoce de lesões cervicais e para o seguimento de pacientes em investigação citopatológica.

Adicionalmente, a iodopovidona 2,5% e o colírio eritromicina 0,5% são utilizados na profilaxia da oftalmia neonatal, procedimento obrigatório e estabelecido por protocolos ministeriais e internacionais, cuja ausência coloca em risco a saúde ocular do recém-nascido e pode resultar em agravos evitáveis.

Diante da essencialidade desses itens, da obrigatoriedade dos procedimentos em que são empregados e da necessidade de assegurar a continuidade assistencial, justifica-se plenamente a contratação, uma vez que a indisponibilidade dos produtos impactaria de forma direta e imediata a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na aquisição dos insumos necessários ao desenvolvimento regular das atividades assistenciais das unidades de saúde, abrangendo colírios e soluções químicas utilizados em procedimentos oftalmológicos, colposcópicos, citológicos e na profilaxia neonatal.

A contratação contempla produtos padronizados e indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e prevenção de agravos à saúde, garantindo o suporte clínico-operacional às equipes multiprofissionais. A reposição desses itens permitirá manter a continuidade dos exames e procedimentos realizados no Centro de Especialidades Médicas – CEM, no Ambulatório de Especialidades Médicas da Região Leste e no Ambulatório do Hospital Maternidade, evitando interrupções nos fluxos assistenciais.

Os itens serão fornecidos conforme demanda e mediante programação de entrega, considerando a necessidade de fracionamento para produtos manipulados, de forma a assegurar sua integridade, validade e condições adequadas de uso.

A adoção desta solução assegura:

- Disponibilidade contínua de insumos críticos;
- Suporte diagnóstico e terapêutico para procedimentos especializados;
- Atendimento às normas de vigilância sanitária e protocolos clínicos;
- Redução do risco de desassistência, especialmente em serviços vinculados à atenção materno-infantil;
- Regularidade e eficiência dos serviços ofertados à população.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

Dessa forma, a contratação representa a alternativa tecnicamente mais adequada para atender às necessidades assistenciais do município, assegurando qualidade, segurança e continuidade no atendimento aos usuários.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para garantir a efetividade da aquisição, a segurança do paciente e o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### 4.1. Requisitos Regulatórios e Legais

- Todos os produtos manipulados devem ser preparados exclusivamente por **farmácia de manipulação devidamente regularizada, com Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Certificado de Regularidade Técnica (CRT)** emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- A manipulação deverá obedecer integralmente às **Boas Práticas de Manipulação em Farmácias (BPMF)**, conforme estabelecido pela **RDC nº 67/2007, RDC nº 87/2008, RDC nº 96/2008** e demais normativas correlatas vigentes.
- As embalagens, rotulagem e informações técnicas devem atender ao disposto na legislação vigente aplicável aos **produtos manipulados**, contendo informações obrigatórias:
  - nome da preparação;
  - concentração;
  - forma farmacêutica;
  - lote;
  - data de fabricação;
  - prazo de validade;
  - condições de conservação;
  - identificação da farmácia responsável;
  - nome e registro do farmacêutico responsável.

##### 4.2. Requisitos de Qualidade e Segurança

- Todos os produtos deverão ser entregues em **embalagens originais da farmácia de manipulação**, devidamente lacradas, íntegras e identificadas conforme normas sanitárias.
- O acondicionamento, transporte e armazenamento devem seguir as **Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição** (RDC nº 430/2020/ANVISA), assegurando a estabilidade físico-química das formulações manipuladas.
- Não serão aceitos produtos manipulados que apresentem:
  - rótulos ilegíveis, rasurados ou incompletos;
  - divergência de concentração ou volume;
  - alterações de cor, odor, aspecto ou sinais de contaminação;
  - informações divergentes daquelas descritas na Nota de Empenho ou no Termo de Referência.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- Os itens manipulados deverão possuir **prazo de validade mínimo de 80% remanescente** no momento da entrega, salvo quando a própria natureza da formulação justificar validade reduzida, devidamente documentada.
- A entrega poderá ser recusada se os produtos apresentarem condições inadequadas de conservação ou transporte.

#### 4.3. Requisitos Logísticos e Operacionais

- O fornecedor deverá garantir **entregas parceladas**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a validade reduzida de produtos manipulados.
- As entregas deverão ocorrer diretamente na **Farmácia Municipal de Barra Mansa**, no endereço: **Avenida Domingos Mariano, nº 1102, 2º Piso, Centro – CEP 27310-420**, de segunda a sexta-feira, das **07h30 às 14h00**, exceto feriados. Contato: **(24) 3512-0733**.
- O transporte é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo seguir as condições de conservação adequadas a cada tipo de solução manipulada (temperatura, proteção contra luz, integridade do frasco etc.).
- A descarga dos produtos será realizada pela contratada, sem ônus adicional para o município.
- O **prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho, salvo previsão diversa no contrato.

#### 4.4. Documentação Exigida

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** válida.
- **Certificado de Regularidade Técnica (CRT)** emitido pelo CRF.
- **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária local da sede da empresa.
- **Responsável técnico farmacêutico** devidamente habilitado, com comprovação de vínculo.

#### 4.5. Substituição e Garantia

- A contratada deverá substituir imediatamente qualquer produto entregue em desacordo com as especificações técnicas ou identificado como não conforme.
- Produtos recusados deverão ser recolhidos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação.
- A contratada deverá garantir a **rastreabilidade dos lotes manipulados**, permitindo ações de farmacovigilância ou recolhimento, quando necessárias

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

A execução do objeto contratual deverá ocorrer de forma organizada, contínua e alinhada às necessidades assistenciais das unidades de saúde, observando-se as etapas, responsabilidades e condições abaixo descritas:

#### 5.1. Programação e Solicitação das Entregas

- A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Farmácia Municipal, realizará a **programação das entregas** de acordo com a demanda das unidades assistenciais e com a validade das preparações manipuladas.
- As solicitações serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento, requisição ou documento equivalente, respeitando o quantitativo estabelecido na Nota de Empenho.

#### 5.2. Produção e Manipulação dos Itens

- Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a **manipulação dos produtos** seguindo rigorosamente as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias (BPMF).
- Cada lote fabricado deverá obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência e conter identificação completa, incluindo:
  - nome da preparação;
  - concentração;
  - forma farmacêutica;
  - lote;
  - data de manipulação;
  - prazo de validade;
  - condições de armazenamento;
  - identificação da farmácia e responsável técnico.

#### 5.3. Prazos de Entrega

- Os insumos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** após emissão da Nota de Empenho ou da solicitação formal de fornecimento.
- Para itens manipulados com validade reduzida, a contratada deverá adequar a produção ao cronograma de entrega definido pela contratante.

#### 5.4. Entrega e Recebimento dos Produtos

- As entregas serão realizadas diretamente na **Farmácia Municipal de Barra Mansa**, no endereço e horários estabelecidos no presente Termo de Referência.
- Os produtos serão recebidos inicialmente em caráter **provisório**, passando por conferência de:
  - integridade das embalagens;
  - rotulagem;
  - volumes e concentrações;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

- validade mínima exigida;
  - conformidade com o lote solicitado;
  - condições de transporte e conservação.
- O **recebimento definitivo** será efetivado após análise técnica e registro de conformidade pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5.5. Não Conformidade e Substituição

- Produtos que apresentarem inconformidades, divergências ou inadequações serão recusados no ato do recebimento.
- A contratada deverá prover **substituição imediata**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A não substituição no prazo estabelecido poderá resultar em suspensão do pagamento, penalidades administrativas e rescisão contratual.

#### 5.6. Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá:

- Manter responsável técnico farmacêutico durante toda a vigência contratual;
- Garantir rastreabilidade completa dos lotes manipulados;
- Assegurar a disponibilidade de estoque mínimo e capacidade produtiva compatível com a demanda contratada;
- Realizar transporte, acondicionamento e entrega conforme normas sanitárias;
- Cumprir rigorosamente cronograma, prazos e especificações técnicas estabelecidas.

#### 5.7. Responsabilidades da Contratante

A contratante será responsável por:

- Emitir as solicitações de entrega conforme planejamento assistencial;
- Disponibilizar equipe para conferência e recebimento dos produtos;
- Registrar e comunicar inconformidades à contratada;
- Monitorar prazos, volumes e conformidade dos insumos entregues;
- Autorizar pagamentos após recebimento definitivo.

#### 5.8. Execução Financeira

- O pagamento será realizado conforme entrega efetiva dos itens e ateste de conformidade pela fiscalização.
- Não serão autorizados pagamentos de produtos entregues fora do prazo, sem validade mínima ou em desacordo com o Termo de Referência.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

#### 5.9. Possibilidade de Prorrogação Contratual

Nos termos do art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**, poderá ser prevista a **prorrogação contratual por igual período**, especialmente quando se tratar de fornecimento contínuo e indispensável à manutenção da assistência farmacêutica, desde que devidamente justificada pela administração.

### **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, *caput*);

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art. 115, §5º);

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, art. 117, *caput*);

6.4 - O Gestor do contrato será devidamente nomeado através de Portaria constante no processo. A este caberá a condução do contrato, sua validade, sua gestão financeira, possíveis prorrogações e atestar o seu devido cumprimento, podendo a ata de registro de preços ser renovado por 12 meses.

6.5 - A comunicação entre o Fornecedor e o Gestor do contrato deverá ser realizada através de e-mail e telefone disponibilizados pela empresa;

6.6 - O contrato deverá ser fiscalizado pelo Fiscal nomeado por Portaria constante no processo, cabendo a este atestar a conformidade dos produtos e a adequada prestação dos serviços;

6.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/2021. Art. 117, §1º);

6.8 – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei 14.133/2021. Art. 117, §2º);

6.9 – O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei 14.133/2021. Art. 119);

6.10 – O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei 14.133/2021. Art. 120);

6.11 – Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, *caput*);

6.12 – A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei 14.133/2021. Art. 121, §1º);

### **7 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

7.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

#### **8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor de Fiscalização, na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação, acompanhada de relatório mensal de distribuição de crédito, devidamente assinados pelos responsáveis pela contratação e fiscalização com aceite da SMS;

Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura serão comunicados à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro;

O pagamento fica condicionado que a CONTRATADA atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal;

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs, em validade, exigidas em licitação.

#### **9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico e julgamento por item.

#### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 271
- 272
- 273

Anna Carolina Rabello Bordeira  
Farmacêutica/Sup. Farmácia  
CRF/RJ 24246/Mat. 29641-1



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,  
Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2026**  
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
<b>VALOR TOTAL:</b> *****						

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)**

**Local de entrega:**

**2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

---

Assinatura



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Subsecretaria de Licitações e Compras**

Processo: 3327/2025

FLS: \_\_\_\_\_ ASS: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

REF: nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2026

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**